

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 007, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação do Artigo 35, caput, da Lei Orgânica do Município de Olho D'água do Borges/RN.

Os Vereadores abaixo subscritos, nos termos do disposto no Art. 37, Inciso

I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 123, Inciso III, da Resolução nº

01/2018 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN,

apresentam a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 35, caput, da Lei Orgânica Municipal do Município de Olho D'água do Borges/RN, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 35. A Mesa Diretora terá mandato de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução de seus membros para os mesmos cargos.

Redação atual:

Art. 35. A Mesa Diretora tem mandato de dois anos, sendo permitida a recondução de seus membros para os mesmos cargos.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. MARCEL FERNANDES

Ver. PEDRO CHAVES

Ver. BRANCA DE ANTONIMAR

Ver. HUGO MAIA

Ver. VILMAR ARAUJO

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales

**Código Identificador:** 86768775

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/12/2024.

EDIÇÃO 2057. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>